



# Município de Chopinzinho

001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 7/2020  
(247/2019)**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 5/2020**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMU-  
LAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO  
“WEBSITE” DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.01.041220003.2.007.3.3.90.40 (F/504)**

TCE OK  
WEB OK

## Memorando 3.913/2019

**De:** Neide Marinez Caldato - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 28/11/2019 às 10:09:48

### Licitação Website - Vencimento do último 23/01/2020 aditivo

A Secretaria Municipal de Administração solicita autorização para realizar Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho

Valor R\$ 7.680,00.

**\_Neide Marinez Caldato**

*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

### Anexos:

SOLICITAÇÃO.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Neide Marinez Caldato	28/11/2019 10:09:58	1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5B41-FB03-26BB-1259**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

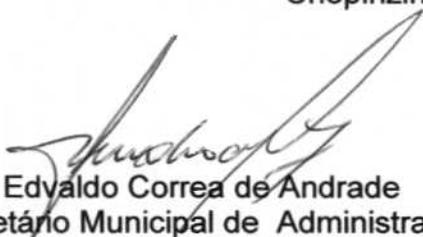
A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo do Departamento de Comunicação.

Fica como responsável pela Gestão do contrato, o Sr. Francione Maicon Prush.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2019.

  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 28/11/2019

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, conteúdo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p> <p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistema, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p>	640,00	7.680,00



# Município de Chopinzinho

06

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>7.680,00</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - A Secretaria Municipal de Administração vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

**2.2** - Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e afim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso a informação, onde às informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias afim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

## 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Paulo Roberto Baptista Junior Web Design Eireli;
- b) Willians da Silva Didomênico;
- c) G.M. Tecnologia Ltda - Me;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo

## 4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados no Paço Municipal de Chopinzinho, junto a Assessoria de Imprensa, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.

4.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

4.3 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.4 - O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço, quando todos os dados deverão estar migrados do website atual para o novo website.

4.5 - A CONTRATADA deverá dar todo o suporte junto a hospedagem, tráfego ilimitado, compatibilidade com todos os navegadores, acompanhamento de disponibilidade de acesso, espaço de 210 GB e sistema de backup do banco de dados.

4.5.1 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato o site reformulado deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

4.6 - As Notas Fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a efetiva execução dos serviços.

4.6.1 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6.2 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

4.6.3 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6.4 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.6.5 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## 5 - VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.2** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) dos mês subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para Divisão de Finanças para pagamento.

**6.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**6.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

## 7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.1** - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.4** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.4** - Os serviços devem compreender a colocação física dos arquivos do site do Município em um servidor de alta performance.

**7.2.5** - A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

**7.2.6** - É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

**7.2.7** - Ao término do Contrato e seus possíveis aditamentos, não sendo a CONTRATADA a vencedora do novo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer



# Município de Chopinzinho

09

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do Município.

## 8 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

**8.1** - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

**8.2** - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto)

## 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

**9.2** - Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

10

ESTADO DO PARANÁ

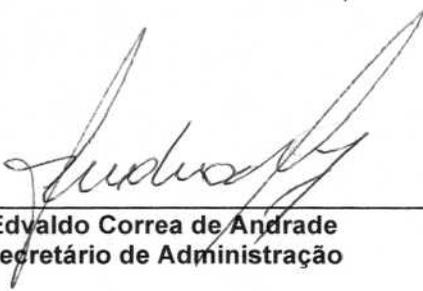
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## 10 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Renato Capelli De Martini.

Chopinzinho/PR, 28 de novembro de 2019.



---

Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário de Administração

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: PB Web Design Eireli**

**CNPJ / CPF: 11.988.275/0001-00**

**Porte da Empresa: ME**

**Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3844, Centro, Chopinzinho / PR**

**Nome do Responsável: Paulo Roberto Baptista Junior**

**Telefones para contato: .46 3272-1179**

**Local e data: Chopinzinho, 25 de Novembro de 2019**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p>	7.680,00

		<p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistema, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>	
Valor Total em R\$			7.680,00

11.988.275/0001-00

PB WEB

DESIGN EIRELI

Av. Getúlio Vargas, 3844, Apt 01, São Sebastião - Chopinzinho / PR - 85560-000



**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO,  
MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: WILLIANS DA SILVA DIDOMÊNICO**

**CNPJ / CPF: 12.673.791/0001-08**

**Porte da Empresa: PEQUENA**

**Endereço: AV BERTINO WARMLING 570 – sala 102**

**Nome do Responsável: Willians da Silva Didomênico**

**Telefones para contato: 46 9 9917-7160**

**Local e data: Salto do Lontra PR, 26 de Novembro de 2019**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p>	9800,00

		<p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistema, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio  Certificado SSL  Suporte 24/7  Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>	
Valor Total em R\$			9800,00

*Willians da Silva Didomenico*

**12.673.791/0001-08**

**WILLIANS DA SILVA  
DIDOMENICO**

**RUA PEDRO BERNARDI, 345 - CENTRO**

**SALTO DO LONTRA**

**PARANÁ**



CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ao Município de Chopinzinho – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que o Município de Chopinzinho evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

**G.M TECNOLOGIA LTDA**

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)





CNPJ: 23.848.606/0001-87

**Licença de Uso:** refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso desses sistemas.

**Treinamento Básico:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

### Atualização

- 1. Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- 2. Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- 3. Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M TECNOLOGIA.

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



CNPJ: 23.848.606/0001-87

**Diagnóstico:** refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

**Conversão de Base de Dados:** caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

**Parametrização:** caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item “treinamento básico”, os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

**Suporte de Redes** físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

**Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)

## 2- Valores Mensais dos Sistemas Implantados.

**Dos Valores:** Estes valores se referem aos sistemas implantados no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, ate o dia 10 de cada mês.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total R\$
01	12	Meses	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p>	8500,00

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



# GM Tecnologia

SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

			<p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p> <p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistema, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p>	
--	--	--	--	--

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



CNPJ: 23.848.606/0001-87

		<p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>	
Valor Total em R\$			8500,00

### 3- Valores de Serviços de Implantação e Treinamento.

**Dos Serviços:** Esses serviços serão faturados em uma única vez, após a o término da implantação dos sistemas e treinamento dos usuários envolvidos em cada departamento, as despesas de deslocamento e alimentações serão cobradas a parte conforme item 5 desta proposta.

Serviços	Parcelas	Valor Total (R\$)
Treinamento	1	1.500,00
Implantação	1	1.500,00
Valores Totais:	-	3.500,00

### 4- Valores Programador/Analista de Sistemas

**As horas:** Do programador/Analista de Sistemas e consultoria técnicas serão para execução in-loco na cede do cliente, para atender as necessidades, o analista realizara analise e descrevera rotinas para o programador realizar o desenvolvimento junto a

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)

# GM Tecnologia

SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

cliente, serão executadas essas horas mensais (Caso o cliente solicite esses serviços deverão ser oficiados por e-mail).

Serviços	Valor Hora	Quantidade/Ano
Programador	180,00	220
Analista de Sistemas	220,00	220
Consultoria Técnica	130,00	220

## 5 – Armazenamento Em Nuvem

O armazenamento dos sistemas na nuvem trata-se de disponibilizar o acesso aos sistemas de qualquer lugar a qualquer hora. O armazenamento conta também com backup automático dos dados, comunicação direta com redundância ao PTT-SP, PTT-RJ e PTT-PR, ou seja, apenas ficará off-line se os 3 maiores entroncamentos de internet do Brasil saírem do ar ao mesmo tempo.

Serviços	Quantidade	Valor
Armazenamento do Sistema (250 gb)	12	R\$ 180,00
Redundância dos Dados	12	R\$ 80,00
Backup 24X7(vinte quatro horas/7 dias por semana)	12	R\$ 130,00
Servidor de Backup	12	R\$ 110,00
Transferência Mensal (1 Tera)	12	R\$ 210,00
<b>Valor Total</b>	-	<b>R\$ 710,00</b>

Serviços Opcionais	Quantidade	Valor
Registro de Domínio (Registro.br)	1	R\$ 60,00
Servidor DNS	12	R\$ 60,00
<b>Valor Total</b>	-	<b>R\$ 120,00</b>

## 6 - Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, transporte aéreo. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br) [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



CNPJ: 23.848.606/0001-87

pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a G.M TECNOLOGIA a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

- Durante a "Implantação/Treinamento", ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

#### 7 - Formas de Pagamento

**Licença de Uso, Implantação e Treinamento:** À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subseqüente.

**Atualização Mensal:** vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subseqüente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

#### 8 - Validade da Proposta

60 dias

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**

Pato Branco – PR, 25 de novembro de 2019.

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



## Assinatura(s) Digitais do Documento

---

Assinante: Supervisor do Sistema  
Entidade: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME  
Setor: Comercial  
Data/Hora: 27/11/2019 16:08:54  
Número de Série: 2903E1ED978B3B5DE95D036C4843B573  
Impressão digital: 26295FC76E103E317A7DDC805C0B470EC7D4389E  
Certificado Digital: CN=G M TECNOLOGIA LTDA:23848606000187, OU=Autenticado por AR FACIAP, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Pato Branco, S=PR, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR  
Email: gmtecnologia ltda@gmail.com

---





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 28/11/2019

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R\$ 7.680,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentarias constantes nas seguintes Leis: Lei 3.748/2018 e Lei 3.676/2017 – PPA (2018-2021).

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.40 F: 504

(856)

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 28/11/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

26

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 28/11/2019

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMULAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do "WEBSITE" do Município de Chopinzinho-PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes, as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para reformulação e manutenção de Website, e que dependerá de visitas periódicas e outras para atendimento a problemas emergenciais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Considerando que nos autos apresentam-se as condições previstas no referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



# Município de Chopinzinho

28

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

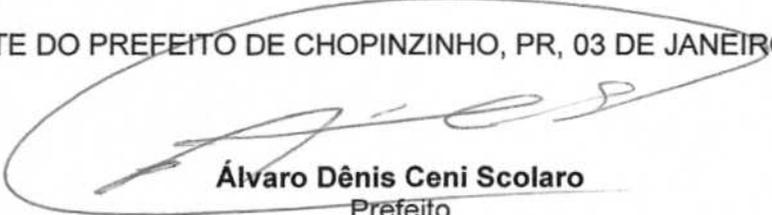
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01/2019



# Município de Chopinzinho<sup>29</sup>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

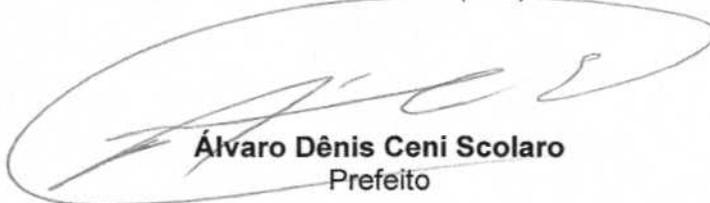
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.



**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

DIOEMS  
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3.913/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2019.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

31

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2019

PREGÃO

EDITAL Nº \_\_\_/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFOR-  
MULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO  
“WEBSITE” DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**



# Município de Chopinzinho

32

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

**DATA DA LICITAÇÃO:** DIA \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** \_\_:\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 - DO OBJETO**

### **2.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO “WEBSITE” DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

**3.2** - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 3.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
  - Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer



# Município de Chopinzinho

33

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

### 3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Em-**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

presa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**EDITAL Nº \_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.**  
**EDITAL Nº \_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

### 5.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

**h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**



# Município de Chopinzinho

35

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, figurinos, locação de equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.

**5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**

**5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**

**5.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente pela CEF.**

**5.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.**

**5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.**

**5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**

**5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.**

**5.4.10 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**5.4.11 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**5.4.12 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**5.4.12.1 - A falsidade da declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.12, também os seguintes documentos:

**I - registro comercial**, no caso de empresa individual.

**II - ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III - inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



# Município de Chopinzinho

36

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**5.6** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**5.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**5.8** - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**5.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.10** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



# Município de Chopinzinho

37

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**6.5** - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

**6.6** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.1.1** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



# Município de Chopinzinho

38

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

7.1.5 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

## 8 – DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados no Paço Municipal de Chopinzinho, junto a Assessoria de Imprensa, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.

9.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

9.4 - O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço, quando todos os dados deverão estar migrados do website atual para o novo website.

9.5 - A CONTRATADA deverá dar todo o suporte junto a hospedagem, tráfego ilimitado, compatibilidade com todos os navegadores, acompanhamento de disponibilidade de acesso, espaço de 210 GB e sistema de backup do banco de dados.

9.5.1 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato o site reformulado deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

9.6 - As Notas Fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a efetiva execução dos serviços.

9.6.1 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6.2 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.



# Município de Chopinzinho

39

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.6.3** - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**9.6.4** - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**9.6.5** - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## 10 - VIGÊNCIA

**10.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com

## 10 – DO PREÇO, DOS PRAZOS, FORMA, PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

**10.1** - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

**10.2** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) dos mês subseqüente a realização dos serviços e após o recebimento da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para Divisão de Finanças para pagamento.

**10.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o Índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**10.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**10.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**10.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**10.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**10.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**10.9** - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.9.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

11.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.40 (F504).

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.1** - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.1.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**12.1.4** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.1.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**12.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.2** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**12.2.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.4** - Os serviços devem compreender a colocação física dos arquivos do site do Município em um servidor de alta performance.

**12.2.5** - A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

**12.2.6** - É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

**12.2.7** - Ao término do Contrato e seus possíveis aditamentos, não sendo a CONTRATADA a vencedora do novo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do Município.

## 13 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

**13.1** - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

**13.2** - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto)

## 14 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 16 - DA RESCISÃO

**16.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**16.2** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

**16.2.1** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**16.3** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 17 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 18 - DA PUBLICIDADE

18.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 19 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 20 - DA SUCESSÃO E FORO

20.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.



# Município de Chopinzinho

43

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 21 - DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

22.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

Chopinzinho, 29 de novembro de 2019.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p> <p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistema, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega en-</p>	640,00	7.680,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

		<p>tre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>7.680,00</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - A Secretaria Municipal de Administração vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

**2.2** - Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e afim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso a informação, onde às informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias afim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

## 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Paulo Roberto Baptista Junior Web Design Eireli;
- b) Willians da Silva Didomênico;
- c) G.M. Tecnologia Ltda - Me;

**3.2** - Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo

## 4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.1** - Os serviços acima relacionados deverão ser executados no Paço Municipal de Chopinzinho, junto a Assessoria de Imprensa, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.

**4.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

**4.3** - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4.4** - O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço, quando todos os dados deverão estar migrados do website atual para o novo website.

**4.5** - A CONTRATADA deverá dar todo o suporte junto a hospedagem, tráfego ilimitado, compatibilidade com todos os navegadores, acompanhamento de disponibilidade de acesso, espaço de 210 GB e sistema de backup do banco de dados.

**4.5.1** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato o site reformulado deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

**4.6** - As Notas Fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a efetiva execução dos serviços.

**4.6.1** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.6.2** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

**4.6.3** - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.6.4** - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.6.5** - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## 5 - VIGÊNCIA

**5.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

**6.2** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) dos mês subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para Divisão de Finanças para pagamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

**6.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**6.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

## 7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.1** - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.4** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.4** - Os serviços devem compreender a colocação física dos arquivos do site do Município em um servidor de alta performance.

**7.2.5** - A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

**7.2.6** - É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

**7.2.7** - Ao término do Contrato e seus possíveis aditamentos, não sendo a CONTRATADA a vencedora do novo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do Município.

## 8 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

**8.1** - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.



# Município de Chopinzinho

49

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.2** - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto)

## 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

**9.2** - Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

## 10 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

**10.1** - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Renato Capelli De Martini.

Chopinzinho/PR, 28 de novembro de 2019.

**Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração**



# Município de Chopinzinho

50

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_\_\_/2019

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, conteúdo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p> <p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas</p>	640,00	7.680,00



# Município de Chopinzinho

51

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>7.680,00</b>

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 10 (dez) dias úteis.

Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

53

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do Pregão n.º \_\_\_\_/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

54

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_\_/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

## ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

56

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parentesco:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*\*/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 247/2019, realizado através do Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p> <p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts</p>		



# Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1** - Os serviços acima relacionados deverão ser executados no Paço Municipal de Chopinzinho, junto a Assessoria de Imprensa, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.
- 2.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.
- 2.3** - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.
- 2.4** - O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço, quando todos os dados deverão estar migrados do website atual para o novo website.
- 2.5** - A CONTRATADA deverá dar todo o suporte junto a hospedagem, tráfego ilimitado, compatibilidade com todos os navegadores, acompanhamento de disponibilidade de acesso, espaço de 210 GB e sistema de backup do banco de dados.



# Município de Chopinzinho

59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.5.1** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato o site reformulado deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

**2.6** - As Notas Fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a efetiva execução dos serviços.

**2.6.1** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.6.2** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

**2.6.3** - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**2.6.4** - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**2.6.5** - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**3.2** - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS PRAZOS, FORMA, PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

**4.1** - Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**4.2** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) dos mês subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para Divisão de Finanças para pagamento.

**4.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**4.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**4.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



# Município de Chopinzinho

60

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.9** - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.9.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.40 (F504).

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.1** - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.1.4** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.1.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.2** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.2.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.4** - Os serviços devem compreender a colocação física dos arquivos do site do Município em um servidor de alta performance.

**6.2.5** - A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

**6.2.6** - É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

**6.2.7** - Ao término do Contrato e seus possíveis aditamentos, não sendo a CONTRATADA a vencedora do novo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

**7.1** - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

**7.2** - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto)

## CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**8.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

**8.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**8.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;



# Município de Chopinzinho

62

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.



# Município de Chopinzinho

63

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gestor do Contrato \_\_\_\_\_  
Fiscal \_\_\_\_\_  
Fiscal Substituto \_\_\_\_\_  
Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_\_\_/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_:\_\_(\_\_\_\_) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 7.680,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



### Memorando 3: 3.913/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Dezembro de 2019 às 09:06

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.913/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 3: 3.913/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Dezembro de 2019 às 09:06

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 3.913/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

07  
no

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 29 de novembro de 2019.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



68



### Memorando 5: 3.913/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Dezembro de 2019 às 11:51

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário  
de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.913/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 5: 3.913/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Dezembro de 2019 às 11:51

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMA - Secretaria de Administração**

A/C Edvaldo Correa de Andrade - Secretário  
de Administração

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 3.913/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Recebido em:

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_

Nome legível:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

RG/CPF:

\_\_\_\_\_

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 30/12/2019 11:51:50 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matricula 21204)

Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

*[Handwritten signature]*

**Memorando 5: 3.913/2019**

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A/C Edvaldo A.

**Data:** 30/12/2019 às 11:51:14

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 393/2019/PGM.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Parecer n.º 393-2019 - Processo n.º 247-2019 - Pregão Presencial - Administração (Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 247/2019

MEMORANDO 1DOC. N.º 3.913/2019

PARECER JURÍDICO N.º 393/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 247/2019**, pelo qual a Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do website do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de **R\$ 7.680,00** (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

Os autos, contendo 67 (sessenta e sete) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/10);
- d) Orçamentos (fls. 11/23);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 24);
- f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão presencial (fls. 25/27);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 28/29);  
h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 30);  
i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 31/65);  
Os autos foram encaminhados a este Procurador em 02/12/2019 (fls. 66).  
É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>1</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Administração pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do website do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 25/27).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almejam contratar se enquadram no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que “*melhor atenderá ao interesse público*” (fls. 25/27).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade presencial ao invés da eletrônica. Ademais, no caso, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho/PR, Salto do Lontra/PR e Pato Branco/PR (fls. 11/23), confirmam que pessoas jurídicas sediadas na Região

<sup>2</sup> “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ 74

Sudoeste estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento que a modalidade eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.<sup>4</sup>

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 30).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria apresentou justificativa nos seguintes termos:

### "2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

2.2 – Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e afim de atender a lei n.º 12.527/2011 de acesso a informação, onde as informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a

<sup>4</sup> "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

lei complementar n.º 131/2009 lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias afim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública" (fls. 06).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 05/14).

Não obstante, **recomenda-se** que a **Secretaria: a)** reavalie se os prazos indicados no Termo de Referência (10 e 15 dias úteis) são suficientes para a execução do objeto, de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame; e, **b)** inclua no Termo de Referência os requisitos de qualificação técnica que entender pertinentes, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93.<sup>5</sup>

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 31/65) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.2;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 5.4,

<sup>5</sup> "Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 5.4.7, 5.4.8 e 5.4.9);

- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura (Item 10.1);
- e) dotação orçamentária: Item 11.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo do Diretor de Comunicação, Sr. Francione Pruch (Item 13.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Renato Capeli (titular) e Rafael Ferrarini (substituto) (Item 13).

Ainda, **recomenda-se** que a **Divisão de Licitações e Contratos** adéque as minutas do Edital e anexos às modificações que serão feitas no Termo de Referência.

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) PB Web Design Eireli, ao preço de R\$ 7.680,00 (fls. 11/12);
- b) Willians da Silva Didomênico, ao preço de R\$ 9.800,00 (fls. 13/14);
- c) G.M Tecnologia Ltda. – ME, ao preço de R\$ 8.500,00 (fls. 15/23).

Outrossim, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Renato Capelli De Martini foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 10).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>6</sup> e 48, inc. I,<sup>7</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação às micro e pequenas empresas.

<sup>6</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>7</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 24).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 28/29).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 247/2019, instaurado pela Secretaria de Administração, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do website do Município de Chopinzinho, ao preço máximo de R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

### Secretaria de Administração:

**Recomendação 1:** reavaliar se os prazos indicados no Termo de Referência (10 e 15 dias úteis) são suficientes para a execução do objeto, de modo a evitar condições que frustrem o caráter competitivo do certame;

**Recomendação 2:** incluir no Termo de Referência os requisitos de qualificação técnica que entender pertinentes, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93.

### Divisão de Licitações e Contratos:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Recomendação 1:** adequar as minutas do Edital e anexos a partir das modificações que serão implementadas no Termo de Referência;

**Recomendação 2:** providenciar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.  
Chopinzinho (PR), em 30 de dezembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



79

Código para verificação: 2CA0-C712-E205-5792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

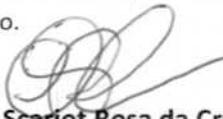
- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 30/12/2019 11:51:22 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CA0-C712-E205-5792>

**REMESSA**

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado  
pelo Decreto n° 074/2016, 054/2018 e 583/2018

1008





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 247/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 3.913/2019

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

1. Trata-se do Processo Licitatório n.º 247/2019 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho. Nesse sentido, a Secretaria de Administração tem a informar o seguinte:

Recomendação 1: Em relação ao prazo para execução do objeto, informamos que é suficiente devido a última migração entre servidores de email e web não ter passado de dois dias.

Recomendação 2: Quanto a qualificação técnica, será solicitado declaração de capacidade técnica com no mínimo 3 anos de serviços prestados para órgão público ou privado, tendo em vista que estes profissionais não possuem registro em órgão competente/regulamentador. Essa solicitação justifica-se pela especificidade/complexidade do serviço e que, se a empresa vencedora do certame não possuir capacidade técnica, poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2020.

  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

  
Renato Capeli De Martini  
Administrador de Rede

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 02 de janeiro de 2020.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

**Memorando 9: 3.913/2019**

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/01/2020 às 09:41:21

Segue, em anexo, EDITAL N° 5/2020 - PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2020 (247/2019). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, devidamente assinado.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

Edital 5-2020 - PP Reformulação e Manutenção WEBSITE.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2020  
(247/2019)

PREGÃO

EDITAL Nº 5/2020

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO.**



# Município de Chopinzinho

85  
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 5/2020

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 24 DE JANEIRO DE 2020.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO “WEBSITE” DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

**3.2** - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**3.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

### 3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

### 4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou**



# Município de Chopinzinho

87  
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº 5/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº 5/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

### 5.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, figurinos, locação de equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

**5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.

**5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**5.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente pela CEF.

**5.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça**, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

**5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**

**5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.**

**5.4.10 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**5.4.11 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**5.4.12 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**5.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123**, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**5.4.13 – Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência.

**5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.12, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente



# Município de Chopinzinho

89  
mf

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.8 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

### 6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2FD8-BAD7-4321-D360





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**6.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**6.5** - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

**6.6** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.7** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

7.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

7.1.5 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os serviços acima relacionados deverão ser executados no Paço Municipal de Chopinzinho, junto a Assessoria de Imprensa, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.

9.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

9.4 - O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço, quando todos os dados deverão estar migrados do website atual para o novo website.

9.5 - A CONTRATADA deverá dar todo o suporte junto a hospedagem, tráfego ilimitado, compatibilidade com todos os navegadores, acompanhamento de disponibilidade de acesso, espaço de 210 GB e sistema de backup do banco de dados.

9.5.1 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato o site reformulado deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

9.6 - As Notas Fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a efetiva execução dos serviços.

9.6.1 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.2 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

9.6.3 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.6.4 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

9.6.5 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## 10 - VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 – DO PREÇO, DOS PRAZOS, FORMA, PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

11.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

11.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) dos mês subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para Divisão de Finanças para pagamento.

11.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

11.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

11.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

11.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela



# Município de Chopinzinho

93  
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.40 (F504).

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.4 - Os serviços devem compreender a colocação física dos arquivos do site do Município em um servidor de alta performance.

13.2.5 - A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

13.2.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

13.2.7 - Ao término do Contrato e seus possíveis aditamentos, não sendo a CONTRATADA a vencedora do novo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do Município.

## 14 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

14.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto)

## 15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

95  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 17 - DA RESCISÃO

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retirados.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 21 - DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 22 - DOS ANEXOS

22.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

23.8 - Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

23.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



# Município de Chopinzinho

97  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Josiane Moschen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p> <p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistema, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega</p>	640,00	7.680,00



# Município de Chopinzinho

99

me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>7.680,00</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - A Secretaria Municipal de Administração vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho.

**2.2** - Em decorrência da necessidade da contratação de uma empresa para reformular, manter e hospedar o site do Município, com o intuito de divulgar as ações de interesse público e afim de atender a lei nº 12.527/2011 de acesso a informação, onde às informações públicas permitem a qualquer pessoa que esteja interessada, solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa, e a lei complementar nº 131/2009 lei de transparência, para divulgar em tempo real as receitas e despesas da entidade pública em um site na internet e juntamente com a obrigação de liberar as informações na rede mundial de computadores para o acompanhamento e conhecimento das ações realizadas pelo Município e integrar serviços de comunicação entre departamentos e Secretarias afim de respeitar o princípio da eficiência na instituição pública.

## 3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**3.1** - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Paulo Roberto Baptista Junior Web Design Eireli;
- b) Willians da Silva Didomênico;
- c) G.M. Tecnologia Ltda - Me;

**3.2** - Por fim, justifica-se a Contratação, tendo em vista que o menor preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao Processo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1** - Os serviços acima relacionados deverão ser executados no Paço Municipal de Chopinzinho, junto a Assessoria de Imprensa, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.

**4.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

**4.3** - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4.4** - O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço, quando todos os dados deverão estar migrados do website atual para o novo website.

**4.5** - A CONTRATADA deverá dar todo o suporte junto a hospedagem, tráfego ilimitado, compatibilidade com todos os navegadores, acompanhamento de disponibilidade de acesso, espaço de 210 GB e sistema de backup do banco de dados.

**4.5.1** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato o site reformulado deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

**4.6** - As Notas Fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a efetiva execução dos serviços.

**4.6.1** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.6.2** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

**4.6.3** - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.6.4** - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.6.5** - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## 5 - VIGÊNCIA

**5.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

**6.2** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e após o recebimento da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem



# Município de Chopinzinho

101  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para Divisão de Finanças para pagamento.

**6.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**6.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

## 7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.1** - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.1.4** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.4** - Os serviços devem compreender a colocação física dos arquivos do site do Município em um servidor de alta performance.

**7.2.5** - A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

**7.2.6** - É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

**7.2.7** - Ao término do Contrato e seus possíveis aditamentos, não sendo a CONTRATADA a vencedora do novo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do Município.

## 8 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO



102

ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

8.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto)

## 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e as seguintes penalidades:

I – advertência escrita – quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II – advertência escrita com prazo para correção – impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III – penalidades pecuniárias:

a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV – suspensão temporária da prestação de serviços – será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato – será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI – a rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII – os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93

9.2 - Na aplicação das penalidades observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

**10 - Qualificação Técnica:** Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no Termo de Referência.

## 11 - RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

11.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Renato Capelli De Martini.

Chopinzinho/PR, 02 de janeiro de 2020.

**Edvaldo Correa de Andrade - Secretário de Administração**

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.10cc.com/br/verificacao/> e informe o código 2FD8-BAD7-4321-D360





# Município de Chopinzinho

103

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 5/2020

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p> <p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p>		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio        Certificado SSL        Suporte 24/7        Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  
 Prazo de Execução: 10 (dez) dias úteis.  
 Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)  
 CPF:  
 RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

105

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
 sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 5/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

107  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

108  
m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Este documento foi assinado digitalmente por ALVARO DENIS CENI SCOLARDO.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2FD9-BAD7-4321-D360





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parentesco:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*\*/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: -----**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 7/2020 – (247/2019), realizado através do Pregão Presencial nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails, banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p>		



# Município de Chopinzinho 111

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**2.1** - Os serviços acima relacionados deverão ser executados no Paço Municipal de Chopinzinho, junto a Assessoria de Imprensa, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.

**2.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

**2.3** - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**2.4** - O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço, quando todos os dados deverão estar migrados do website atual para o novo website.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.5** - A CONTRATADA deverá dar todo o suporte junto a hospedagem, tráfego ilimitado, compatibilidade com todos os navegadores, acompanhamento de disponibilidade de acesso, espaço de 210 GB e sistema de backup do banco de dados.

**2.5.1** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato o site reformulado deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

**2.6** - As Notas Fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a efetiva execução dos serviços.

**2.6.1** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**2.6.2** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

**2.6.3** - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**2.6.4** - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**2.6.5** - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**3.2** - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS PRAZOS, FORMA, PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

**4.1** - Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**4.2** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) dos mês subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para Divisão de Finanças para pagamento.

**4.3** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**4.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.7** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



# Município de Chopinzinho

113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.40 (F504).

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4 - Os serviços devem compreender a colocação física dos arquivos do site do Município em um servidor de alta performance.

6.2.5 - A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

6.2.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.2.7** - Ao término do Contrato e seus possíveis aditamentos, não sendo a CONTRATADA a vencedora do novo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

**7.1** - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

**7.2** - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto)

## CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**8.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

**8.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**8.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:



# Município de Chopinzinho

115

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
- 10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
- 10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

- 12.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2020

Município de Chopinzinho  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Gestor do Contrato \_\_\_\_\_

Fiscal \_\_\_\_\_

Fiscal Substituto \_\_\_\_\_

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 5/2020.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CFF:

RG:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FD8-BAD7-4321-D360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 07/01/2020 09:41:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2FD8-BAD7-4321-D360>

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 5/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 7.680,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 5/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 7.680,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod320261

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**6D7D842F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 004/2019**

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 001/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 10/01/2020 Término: 09/03/2021  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**66F58DEA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 008/2019**

Aditivo Nº.....: 008/2019 - Contrato Nº: 110/2017  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 13/12/2019 Término: 25/09/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2017  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE  
ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E  
TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 6 de Janeiro de 2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**E3761A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1-2020**

AVISO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020  
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2020, até o dia 28 de fevereiro de 2020, para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Município. Prazo de Validade: Indeterminado. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**D5A0AC33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 3-2020 - PP - RP GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -  
GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 3/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Gêneros alimentícios. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 932.296,47. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**DEF3061B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 4-2019 - PP ELABORAÇÃO PROJETO PARA  
TROCA DE LUMINÁRIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 4/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de JANEIRO de 2020, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 27.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**CB970D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITACAO - EDITAL 5-2019 PP  
REFORMULAÇÃO E MANUTENÇÃO WEBSITE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 5/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 24 de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO "WEBSITE" DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R\$ 7.680,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3B5410A0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo**

Termo Aditivo:	02/2019 ao Contrato Nº 01/2018.
Processo:	Inexigibilidade 01/2018.
Partes:	Colombo Previdência e Pedro Ademir Pavin-ME.
Objeto:	Contratação de Restaurante para fornecer alimentação aos servidores da autarquia, com subsídio da Colombo Previdência, conforme Art. 165 da Lei Municipal nº 1348/2014, alterado pela Lei 1437/2017.
Do Valor:	O valor máximo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo de 12 (doze) meses, com início em 11

# PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00 - (46) 3242-1179

Avenida GETULIO VARGAS, nº 3844 APT 01, Bairro São Sebastião,

CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

123

me

## ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PB WEB DESIGN EIRELI

ENDEREÇO: Avenida GETULIO VARGAS, APT 01, nº 3844, no Município  
Chopinzinho, Estado do Paraná

CNPJ: 11.988.275/0001-00 FONE/FAX: (46) 3242-1179

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 5/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, **24 de Janeiro de 2020.**



---

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CPF - 065.810.959-66

Titular

10

124  
ml

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
PB WEB DESIGN EIRELI**

**CNPJ: 11.988.275/0001-00**

**1/4**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/02/1988, inscrito no CPF nº 065.810.959-66, portador da Cédula de Identidade nº 9.415.143-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **Titular do Empresário PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN**, com sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41800121868 e no CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada este **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de "**PB WEB DESIGN EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	99.800	99.800,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
PB WEB DESIGN EIRELI  
CNPJ: 11.988.275/0001-00**

**2/4**

125  
ml

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
PB WEB DESIGN EIRELI**

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 22/02/1988, inscrito no CPF nº 065.810.959-66, portador da Cédula de Identidade nº 9.415.143-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de: **PB WEB DESIGN EIRELI** e terá sede e domicílio à Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

TITULAR	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	99.800	99.800,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da EIRELI será: Web design; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Treinamento em informática; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação e Consultoria em publicidade.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
PB WEB DESIGN EIRELI**

**CNPJ: 11.988.275/0001-00**

**3/4**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 24 de maio de 2010. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do Titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da EIRELI caberá ao Titular **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do Titular da empresa.

**§1º** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§2º** - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
PB WEB DESIGN EIRELI**

**CNPJ: 11.988.275/0001-00**

**4/4**

127  
ml

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Chopinzinho/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR



10

**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo: 2o5HH.uFzt2.IQ3Kw, Controle: pLent.lQH2c  
Consulte esse selo em <http://www.cartorioferri.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR \*\*\*\*\*  
Documento: Emplacamento R\$841,00 ITR 43,00, Selo Funarpem R\$0,80, Funreps R\$2,10  
FACER R\$0,42 ISS R\$0,42 Total R\$12,74  
Chopininho - PR, 13 de agosto de 2019 - 16:41:05h

Carlos Roberto Ferri  
Tabelião



10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ml

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PB WEB DESIGN EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06581095966	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 14:20 SOB Nº 41600923057.  
PROTOCOLO: 194622835 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903803830. NIRE: 41600923057.  
PB WEB DESIGN EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ml

# PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00 - (46) 3242-1179

Avenida GETULIO VARGAS, nº 3844 APT 01, Bairro São Sebastião,

CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

130  
ml

## ANEXO 2

### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 5/2020

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	MESES	12	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários. - Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura; - Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br. Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail. Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e	640,00	7.680,00

# PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00 - (46) 3242-1179

Avenida GETULIO VARGAS, nº3844 APT 01, Bairro São Sebastião,

CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

131

ml

		realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp. Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP. Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas. Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver. Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador. Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP Assistência on-line e presencial.	
VALOR TOTAL EM R\$			7.680,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à prestação dos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Execução: 10 (dez) dias úteis. Local de Execução: Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 24 de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CPF - 065.810.959-66

Titular

DADOS BANCÁRIOS:

2



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

ml

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 115/2016	VALIDADE: 24/01/2021
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>PB WEB DESIGN EIRELI</b>
--

ENDEREÇO: <b>Av. Getúlio Vargas, nº 3844, Centro.</b>
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/05/2010 Junta Comercial: 41800121868 Data: 08/08/2019	CNPJ.: 11.988.275/0001-00
--	---------------------------

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco:	Agência:	Conta:

FONE: (46) 3242-1179	Email:
----------------------	--------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: <b>Paulo Roberto Baptista Júnior</b> <b>CPF: 065.810.959-66</b> <b>RG: 94151430 SSP/PR</b>
---

RAMO DE ATIVIDADE: <b>Web design, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Treinamento em informática, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação e consultoria em publicidade.</b>
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de Janeiro de 2020.

  
**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores





ml

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PB WEB DESIGN EIRELI**

**CNPJ: 11.988.275/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:54 do dia 21/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2020.

Código de controle da certidão: **69FF.4464.1BB4.5713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ml



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

134  
ml

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021149364-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.988.275/0001-00**  
Nome: **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR WEB DESIGN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

je



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

135

ml

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 188651

Nome.....: PB WEB DESIGN EIRELI

CPF/CNPJ....: 11.988.275/0001-00

Endereço....: AV GETULIO VARGAS

Bairro.....: SAO SEBASTIAO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Número.....: 3844

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 17/01/2020.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2020/214

Código de autenticidade da certidão: 995607896995607

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Janeiro de 2020.

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.988.275/0001-00  
**Razão Social:** PB WEB DESIGN EIRELI  
**Endereço:** AV AV GETULIO VARGAS 3844 AP 01 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2020 a 06/02/2020

**Certificação Número:** 2020010805093797579664

Informação obtida em 21/01/2020 08:17:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PB WEB DESIGN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.988.275/0001-00

Certidão nº: 187532340/2019

Expedição: 24/10/2019, às 09:50:35

Validade: 20/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PB WEB DESIGN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.988.275/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

138  
75  
de



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/07/2019 às 11:01) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.988.275/0001-00.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D3E.FC45.8516.D901

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (24/01/2020 às 10:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.988.275/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E2A.EDCC.0794.1692 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 11988275000100

LIMPAR

Data da consulta: 26/08/2019 09:08:40

Data da última atualização: 24/08/2019 10:15:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

140 76  
mm

141

**FILTROS APLICADOS:**

**Nome:** PB WEB DESIGN EIRELI

**CPF / CNPJ:** 11.988.275/0001-00

LIMPAR

**Data da consulta:** 24/01/2020 11:13:02

**Data da última atualização:** 23/01/2020 18:00:17

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	11988275000100
Nome	PB WEB DESIGN EIRELI		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11988275000100!

*Handwritten signature*

# PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00 - (46) 3242-1179

Avenida GETULIO VARGAS, nº3844 APT 01, Bairro São Sebastião,

CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

142 a  
ml

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

PB WEB DESIGN EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00, sediada à Avenida GETULIO VARGAS, APT 01, nº 3844, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 5/2020, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, **24 de Janeiro de 2020.**

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CPF - 065.810.959-66

Titular



# PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00 - (46) 3242-1179

Avenida GETULIO VARGAS, nº3844 APT 01, Bairro São Sebastião,

CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

## ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A PB WEB DESIGN EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00, com sede à Avenida GETULIO VARGAS, APT 01, nº 3844, no Município Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, portador(a) da carteira de identidade RG nº 94151430, e inscrito(a) no CPF sob nº 065.810.959-66, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 05/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CPF - 065.810.959-66

Titular



# PB WEB DESIGN EIRELI

CNPJ: 11.988.275/0001-00 - (46) 3242-1179

Avenida GETULIO VARGAS, nº 3844 APT 01, Bairro São Sebastião,

CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

144

mk

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 5/2020.

A Empresa PB WEB DESIGN EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001-00, com endereço na Avenida GETULIO VARGAS, APT 01, nº 3844, Bairro São Sebastião, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1179, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 24 de Janeiro de 2020.



PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CPF - 065.810.959-66

Titular



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. EDITAL No 5/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: PB WEB DESIGN EIRELI  
CNPJ: 11.988.275/0001-00

145

*mlw*

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. EDITAL No 5/2020 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: PB WEB DESIGN EIRELI  
CNPJ: 11.988.275/0001-00

*mh*

146



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 5/2020, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PB WEB DESIGN EIRELI	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	ME	SIM

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foi declarada como detentora do menor preço a seguinte empresa:

EMPRESA	Valor Total R\$
PB WEB DESIGN EIRELI	4.800,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço para cada item, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora a empresa detentora do menor preço. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 5/2020, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa classificada em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro  
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio  
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio  
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148

ml

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão N° 5/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 5/2020**, de 06 de janeiro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	4.800,00	PB WEB DESIGN EIRELI

CHOPINZINHO, PR, 24 de janeiro de 2020.

  
**Onerio Cambuzzi Filho**  
Pregoeiro

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 7/2020 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
<b>Expedição:</b> 06/01/2020	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

**CRENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PB WEB DESIGN EIRELI	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	ME	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design	Mês	640,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 PB WEB DESIGN EIRELI	640,0000		-

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design	Mês	640,0000	-
Lance		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 PB WEB DESIGN EIRELI	400,0000		-37,50

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design	Mês	640,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 PB WEB DESIGN EIRELI	400,0000		-

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design	Mês	640,0000	-
Sem lançamentos.					

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design	Mês	640,0000	-
Sem negociação.					

**HABILITAÇÃO**

Fornecedor	Situação
PB WEB DESIGN EIRELI	Habilitado

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design	Mês	640,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
		1 PB WEB DESIGN EIRELI	400,0000		-

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

ML

HISTÓRICO DO PREGÃO

<b>Processo:</b> 7/2020 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
<b>Expedição:</b> 06/01/2020	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

<b>Fornecedor:</b> PB WEB DESIGN EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design	Mês	12,0000	400,0000	4.800,00
<b>Total do Fornecedor</b>						4.800,00
<b>Total Geral</b>						4.800,00



# Município de Chopinzinho

151

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ml

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 5/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2020, de 06/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PB WEB DESIGN EIRELI	4.800,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>4.800,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

152  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 05/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 856/Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 11/2020. Contratada: PB WEB DESIGN EIRELI. Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), Valor total para 12 meses: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



# Município de Chopinzinho

153

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CONTRATO Nº 11/2020.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: PB WEB DESIGN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Apto 01, nº 3.844, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 11.988.275/0001-00, fone (46) 3242-1179, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Paulo Roberto Baptista Junior**, portador do CPF nº 065.810.959-66 e do RG nº 9.415.143-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 7/2020 – (247/2019), realizado através do Pregão Presencial nº 5/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Meses	12	<p>Contratação de Serviços de reformulação, manutenção e hospedagem do portal do Município, com design responsivo, conforme solicitado pelo Departamento de Comunicação, painel administrativo com níveis de usuários, com suporte a dados de textos, imagens, vídeos e áudios ilimitados, permitindo agendamento de publicações e criação de formulários.</p> <p>- Reformulação do sistema de contra cheque, adaptando para dispositivos móveis, gerenciamento com painel administrativo, inclusão de dados para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Reformulação do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>Contratação de hospedagem Linux contendo migração, manutenção e suporte, com 210 GB de espaço em disco distribuídos entre e-mails. banco de dados, e web com tráfego ilimitado, juntamente com backup mensal dos scripts e do banco de dados do domínio chopinzinho.pr.gov.br.</p> <p>Painel de controle de sites: Plataforma de gerenciamento, administração do banco de dados e scripts dos sistemas, onde é possível obter informações e ferramentas do seu plano de hospedagem, com a</p>	400,00	4.800,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

ml

		<p>possibilidade de solicitar e contratar serviços, alterar configurações, instalar aplicativos, verificar e alterar os limites, configurar e-mails e acessar outras funcionalidades</p> <p>Gerenciamento de domínio e e-mail: Gerencia e cria e-mails personalizados, administra, altera as senhas de e-mail e acesso ao Webmail.</p> <p>Gerenciamento de Arquivos: Gerencia e navega entre os diretórios de seu espaço de hospedagem. Com a criação de pastas, arquivos e realização de transferências de arquivos entre os diretórios existentes ftp.</p> <p>Instalações de aplicativos: permissão de instalação de sistemas livres em código aberto de gestão de conteúdo para internet, baseado em PHP.</p> <p>Estatísticas de uso de serviços: verificação do uso de recursos do domínio chopinzinho.pr.gov.br, como memória, CPU, número de visitas, a origem do tráfego dos visitantes ou, ainda, as páginas mais frequentadas.</p> <p>Plataforma de Gerenciamento do banco de dados: criação de banco de dados mysql ilimitados e 1 banco sqlserver.</p> <p>Email: Plataforma de e-mail on-line "Webmail" para envio e recebimento de e-mails usando o navegador.</p> <p>Criação de apontamento e subdomínio do domínio Certificado SSL Suporte 24/7 Comunicação via FTP</p> <p>Assistência on-line e presencial.</p>		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				<b>4.800,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**2.1** - Os serviços acima relacionados deverão ser executados no Paço Municipal de Chopinzinho, junto a Assessoria de Imprensa, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR.

**2.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços após a emissão da ordem de serviço.

**2.3** - A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**2.4** - O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço, quando todos os dados deverão estar migrados do website atual para o novo website.

**2.5** - A CONTRATADA deverá dar todo o suporte junto a hospedagem, tráfego ilimitado, compatibilidade com todos os navegadores, acompanhamento de disponibilidade de acesso, espaço de 210 GB e sistema de backup do banco de dados.

**2.5.1** - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato o site reformulado deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155  
m

2.6 - As Notas Fiscais somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria de Administração, evidenciando a efetiva execução dos serviços.

2.6.1 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6.2 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

2.6.3 - O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.6.4 - Nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

2.6.5 - O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a aceitação definitiva.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS PRAZOS, FORMA, PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, sempre no dia 15 (quinze) dos mês subsequente a realização dos serviços e após o recebimento da nota fiscal, sem qualquer acréscimo de despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, que atestada pela Secretaria de Administração, será encaminhada para Divisão de Finanças para pagamento.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

4.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.9 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.40 (856) F504.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**Parágrafo Único** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4 - Os serviços devem compreender a colocação física dos arquivos do site do Município em um servidor de alta performance.

6.2.5 - A Hospedagem do site e dos e-mails deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA.

6.2.6 - É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

6.2.7 - Ao término do Contrato e seus possíveis aditamentos, não sendo a CONTRATADA a vencedora do novo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO, bem como fica convencionado que o template (layout) do website é de propriedade do Município.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157  
ml

## CLÁUSULA SÉTIMA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

7.1 - Fica como responsável pela gestão do contrato o Diretor de Comunicação, o Sr. Francione Maicon Prush.

7.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sr. Rafael Xavier Ferrarini (substituto).

## CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e



# Município de Chopinzinho

158  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO



# Município de Chopinzinho

159  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2020.

Município de Chopinzinho  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**  
Contratante

PB Web Design Eireli  
**Paulo Roberto Baptista Junior - Representante Legal**  
Contratada

**Francione Maicon Prush**  
Gestor do Contrato

**Renato Capeli De Martini**  
Fiscal do Contrato

**Rafael Xavier Ferrarini**  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

**COTRANSUL - Cooperativa de Transportes Rodoviários**  
 INC. ANEXO 2775/77 - CNPJ 07.774.309/0001-94 - Rec. Est. 21.00050-09  
 E-mail: cotransul@cotransul.com.br  
 Rua: Rodovia PR 281, Km 01 - Caixa Postal 47 - Fone/Fax: (46) 533-1354 - DDD: 0800 704 1354  
 85.870-000 SÃO JOÃO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da COTRANSUL COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - CNPJ 07.774.309-0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 16º, convoca os associados que nesta data somam 340 (trezentos e quarenta), para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de número 41 (quarenta e um) a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2020, na ASSOCIAÇÃO ATLETICA COASUL, no contorno da Rodovia PR 281, na cidade de São João, Estado do Paraná, por falta de espaço físico em sua sede social, em primeira convocação para as 09h00min horas com um mínimo de 2/3 do número de associados, e em segunda convocação para as 09h00min horas com no mínimo de 10 (dez) associados, em condições de votar e ser votado, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1- Prestação de contas do exercício de 2019;
- 2- Destinação das sobras ou perdas do exercício de 2019, deduzidas as parcelas para os fundos estatutários;
- 3- Eleição dos novos membros da Diretoria da Cotransul com mandato até a AGO de 2024, e do conselho fiscal com mandato até a Assembleia geral ordinária (AGO) de 2021;
- 4- Autorização para contrair empréstimos em instituições financeiras ou de terceiros;
- 5- Autorização para compra e venda de bens móveis e imóveis;
- 6- Fixar níveis de pró-labore para diretor presidente, diretor secretário e cédula de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 8- Autorização para operar conta corrente;
- 9- Autorização para abertura e ou fechar antepostos;
- 10- Assuntam gerais;

O número de associados aptos para iniciar e votar na Assembleia Geral Ordinária é de (trezentos e quarenta) associados.

NELSON CANAN  
 DIRETOR PRESIDENTE

São João PR 14 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDA ESTADO DO PARANÁ

**Edital nº. 857/2020 de 10/02/2020** - Súmula: Fica excluída a candidata Poliane Eloyze Tostes da Silva, candidata ao cargo público de Enfermeira, por não comparecer ou se promanar no prazo estabelecido no edital de convocação nº 054/2020 de 06/02/2020. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br) conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

**Edital nº. 658/2020 de 10/02/2020** - Súmula: Convocação de candidato habilitado no Concurso Público nº. 118/2016 de 09/06/2019.

Ordem Nº	Classificação	Nome de Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES	45900754	Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde - SEMS

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017**

- Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019/2020.**  
 Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.  
 Contratado(a): Tassane Sittiporn Duang  
 Objeto: Função Temporária de Professor Municipal  
 Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020  
 Valor: R\$ 1.364,85
- Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020/2020.**  
 Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.  
 Contratado(a): Kamila Demin  
 Objeto: Função Temporária de Professor Municipal  
 Prazo: De 03 (três) de fevereiro de 2020 até 05 de março 2020  
 Valor: R\$ 1.364,85
- Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 021/2020.**  
 Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.  
 Contratado(a): Bruno Marçal Vivaldi de Oliveira  
 Objeto: Função Temporária de Professor Municipal  
 Prazo: De 07 (sete) de fevereiro de 2020 até 31 de abril de 2020  
 Valor: R\$ 1.994,95
- Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2020.**  
 Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.  
 Contratado(a): Silvana Rodrigues de Rosa Boggio  
 Objeto: Função Temporária de Professor Municipal  
 Prazo: De 07 (sete) de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro 2020  
 Valor: R\$ 2.054,65

Coronel Vívda, Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2015

Tobias Zequiel Taffari Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tem em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº 01-2015 com resultado homologado pelo Edital nº 05/015 de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Candidato abaixo para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munida da documentação necessária, relacionada no item 15 do Edital Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitou no Referido Concurso Público.

O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária será considerada desistência

INSC	NOME	CARGO	CLAS.
32178	Alex Constanini	Enfermeiro III	07

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2020

Tobias Zequiel Taffari Gheller  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/2020. NOMEAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE MÓVEIS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

ADRIAN JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo nominadas, sem ônus para o Município e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação.

RENATO ALVES ALMEIDA	CPF: 553.993.471
ROGANE CARLOS DA SILVA	CPF: 288.020.338
GERALDO ANTONIO VIALATTI	CPF: 120.631.330
FELIPE ANDRÉ DOARTE	CPF: 076.871.203

Art. 2º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar os terrenos desapropriados por meio do Decreto Municipal nº 058/2020, datado de 16 de janeiro de 2020.

Art. 3º - A Comissão em ação, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação dos terrenos relativos ao artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação dos imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADRIAN JOSÉ GHELLER  
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**IVALDO JOÃO VITALE**, Presidente da Câmara Municipal de Venâncio de Vitorino, Estado do Paraná, atendido o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, **TOMA PÚBLICA** o inteiro de inscricoes que no período de 12 de Fevereiro de 2020, às 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Venâncio de Vitorino, localizada na Rua Barão de Caponeira, 273, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do TERCEIRO QUADRIMESTRE de 2019 do Município, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2020.

Ivaldo João Vitale  
 Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 02/2020

Publicado na Edição nº 7573 de 08 e 09 de Fevereiro de 2020, onde leu-se: "O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ AS 17H30MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020". **LEIA-SE:** "O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ AS 17H30MIN DO DIA 16 DE MARÇO DE 2020". As demais informações permaneceram inalteradas. Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**, de 04 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições o Sr. **LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito de Renascença - PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 17 meses.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1269/2012.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ sob nº 03.776.284/0020-63, Francisco Beltrão - PR.**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.

Renascença - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, de 05 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições o Sr. **LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito de Renascença - PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XXII.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 meses, podendo ser prorrogado.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 496.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Curitiba - PR.**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.

Renascença - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2020**, de 06 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. **LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal de Renascença - PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 809.996,96 (oitocenta mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45, Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Curitiba - PR.**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - PR.

Renascença - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 16/2020, Fornecedor: Prestação de Serviço de 29 de fevereiro de 2020 às 08:00 (oito) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DIVERSAS. Valor máximo estimado anual de licitação: R\$ 104.018,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinópolis, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpi, nº 3.811 - Chopinópolis, das 08:00h às 13:00h, ou no site [www.diariooficialmunicipio.chopinopolis.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.chopinopolis.pr.gov.br), informações pelo fone: (46) 3242-9814.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 004/2020, de 05 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação das Secretarias de Administração e Planejamento, Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e Esportes e Obras, Viacão e Urbanismo, no uso de suas atribuições o Sr. **LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal de Renascença - PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 809.996,96 (oitocenta mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.484.013/0001-45, Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Curitiba - PR.**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - PR.

Renascença - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
 Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2020**, de 06 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. **LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal de Renascença - PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RENASCENÇA.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05, Curitiba - PR.**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.

Renascença - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
 Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2020**, de 05 de fevereiro de 2020, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, no uso de suas atribuições o Sr. **LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal de Renascença - PR, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XXII.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 meses, podendo ser prorrogado.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 496.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Curitiba - PR.**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.

Renascença - Pr, 10 de fevereiro de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
 Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27 de fevereiro de 2020 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br)

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 5ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de fevereiro de 2020.

**LUCIANE ELOISE LUBCYK**  
 Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6.722/2020 de 10/02/2020

Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Publicação nº 009/2019 de 02/05/2019 Mirai Alves Brasil para exercer o cargo de Professor Municipal.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.723/2020 de 10/02/2020

Nomeia sob regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Publicação nº 009/2019 de 02/05/2019 Daiane Fischer de Lima para exercer o cargo de Professor Municipal.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br](http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 0020

Terido em vista o Edital de Comissão de Licitação que aprovaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2020, de 06/01/20, a após esgotado o prazo recursal, no Alvará Dênis Cesar Scoblar, Prefeito, tanto público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (sic) em epígrafe:

EMPRESA	Valor Total - R\$
ANTONILIA DE MATEIAS EMBRILHO EMBRIL	44.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global.

Antes constatada e regularizada nos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINÓPOLIS, PR, 03/02/20.

Alvaro Dênis Cesar Scoblar  
 Prefeito

REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 0020

Terido em vista o Edital de Comissão de Licitação que aprovaram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2020, de 06/01/20, a após esgotado o prazo recursal, no Alvará Dênis Cesar Scoblar, Prefeito, tanto público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (sic) em epígrafe:

EMPRESA	Valor Total - R\$
PRE VIV DESIGN EMBRIL	4.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Antes constatada e regularizada nos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINÓPOLIS, PR, 03/02/20.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
Objeto: Serviço de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas das dependências da Prefeitura Municipal de Marquinhos, no âmbito do contrato nº 001/2019, com o objetivo de substituir o contrato nº 001/2019, em virtude da suspensão temporária de pagamento de parcelas devida pelo contratado.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

Table with 5 columns: ITEM, Nº. PROJ., NOME DO EXAME, QTD, V. UNIT. FÁBRICA SEM, V. TOTAL. Lists various electrical and hydraulic maintenance services.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PREÇOS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega dos (s) envelopes (s) PROPOSTA DE PREÇOS e dos (s) envelopes (s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento dos (s) propostas (s) prevista para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, ANEXO I, PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXOS, ENVELOPES, INSTRUMENTOS www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 11 de fevereiro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail: marquinhos.licitacoes@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax: (41) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 10 de Fevereiro de 2020.  
LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020. UASG Nº 887693. PROCESSO Nº 90/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 DE FEVEREIRO de 2020.

Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarielli Gheller e pelo Pregoeiro Oficial do município Tobias Ezequiel Taffarielli Bueno, que o presente instrumento subscrivem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 90/2020, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será repido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 5.450, de 13/05/2005, Decreto Municipal nº. 006/2008, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº. 41/2009, Decreto Municipal nº. 36/2010, Decreto Municipal nº. 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de prosseguimento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 28/02/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº. 3/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº. 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 e as 17h00 e das 17h00 às 17h00. E-mail: francislo.bueno@maripolis.pr.gov.br. Portal: Transparência do Município ou pelos sites: www.maripolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 887693. Maripólis/PR, 10 de Fevereiro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarielli Gheller - Prefeito Municipal.

Epígrafe: Extrato de Contrato Pregão 005/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Valete" do Município de Chaprinópolis. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002. Elemento de Despesa 956/Funsa 804. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contratante: Município de Chaprinópolis. Contrato nº 11/2020. Contrata: PB WEB DESIGN EIRELI. Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor total para o contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Álvaro Dirás Cerón Scarlin, Prefeito.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE FINAIS DO ESTADO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 022/2020, de 10 de fevereiro de 2020. Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021. "A publicação no íntegro de ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.transparencia.org.br/portal/consultar/ato-publico?acao=abrir№=022/2020".

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE FINAIS DO ESTADO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná. "A publicação no íntegro de ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.transparencia.org.br/portal/consultar/ato-publico?acao=abrir№=084/2020".

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE FINAIS DO ESTADO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 042/2020, de 10 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATIL, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná. "A publicação no íntegro de ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.transparencia.org.br/portal/consultar/ato-publico?acao=abrir№=042/2020".

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupacatiaba, 88 - Fone: (41) 3244-8086 - Centro - CEP 85569-000 - Sulina - Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020  
CNPJ Nº 08.850.800/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 016/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - Designação de MARCELO DA ROCHA REIS, como responsável pelo Conselho de Urgência/emergência nos plantões de sobreluvas em especialidades firmado com o Município de Chaprinópolis. A publicação no íntegro do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.transparencia.org.br/portal/consultar/ato-publico?acao=abrir№=016/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6734/2020, de 18 de fevereiro de 2020. Símbolo: Alvo Crólido Adicional Especial no valor de R\$ 426.920,96. A publicação no íntegro de ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.transparencia.org.br/portal/consultar/ato-publico?acao=abrir№=6734/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:  
1º - Em primeiro lugar a empresa Pavimar Construtora de Obras Ltda, que apresentou proposta no valor de R\$ 199.000,46 (cento e noventa e nove mil e cinco reais e quarenta e seis centavos).  
Ressalvando, 10 de fevereiro de 2020.  
LUCIANE ELOISE LUBCZYK  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
PORTARIA Nº 016/2020 - Data: 10/02/2020. S/M/L/A - "Tanara Gilmar Alberto Alleg do Cargo de Chefe do Departamento de Trabalho". A publicação no íntegro, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dio.com.br, edição do dia 11/02/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 5/2020, de 06/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
PB WEB DESIGN EIRELI	4.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod322973

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato de Contrato Pregão 05/2020.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 856/Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 11/2020. Contratada: PB WEB DESIGN EIRELI. Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), Valor total para 12 meses: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod322971

DE CERRO AZUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEIA**

Art. 1º. Ficam nomeados o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cerro Azul – Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020 os seguintes servidores:

**PREGOEIRO: JOCEAIR DE BARROS STEPENOWSKY**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal efetivo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.512.851-5-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 039.530.459-89, residente e domiciliado na Rua Antônio Souza Rosa, 82, Centro – Rio Branco do Sul – Estado do Paraná;

**EQUIPE DE APOIO: ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidor público municipal efetivo, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.462.162-3-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 053.670.329-90, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/nº – Centro – Cerro Azul – Estado do Paraná.

**EQUIPE DE APOIO: ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal comissionado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.469.715-8-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 092.822.889-43, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, no 162, Centro – Cerro Azul – Estado do Paraná.

**EQUIPE DE APOIO: BRUNA ROSA DA SILVA**, brasileira, casada, maior, servidor público municipal comissionada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13.853.131-7-SSP/Pr e do CPF/MF sob nº 009.217.359-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 31 de Janeiro de 2020.

**JONAS CARLOS DIAS**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Jocenir de Barros Stepenowsky  
Código Identificador: E376B25D

**SECRETARIA GOVERNO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, através da Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA, a população para a apresentação em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área da Saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 3º Quadrimestre de 2019, conforme previsto no art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 2012, a ser realizada dia 28 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situada na Praça Monsenhor Celso, nº 29.

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de Fevereiro de 2020.

**MIRTES MULLER VAZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador: 81888263

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, destinado a atender os usuários oriundos do município de São João/PR, conforme segue:

Valor Global: 230.400,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 10/02/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: 33AA2599

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 122.880,00

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 10/02/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador: 4A76068B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PP 5-2020**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 05/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 856/Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 11/2020. Contratada: PB WEB DESIGN EIRELI. Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), Valor total para 12 meses: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador: 60300A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 05-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 5/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor

Preço Item - Serviços nº 5/2020, de 06/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PB WEB DESIGN EIRELI	4.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**0D63A2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PP 10-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 10/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2020, de 14/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	44.500,00
TOTAL HOMOLOGADO	44.500,00

Que apresentou o Menor Preço Global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**8F5B1F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PP 10-2020**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 10/2020. Objeto: Aquisição de Moto Bomba, Materiais Hidráulicos e Elétricos, Caixa de Água e Serviços, para Operacionalização do Poço Artesiano Localizado na Saída para a Comunidade do Bugre. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1042/Fonte 504. Data da assinatura: 03/02/2020. Vigência: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 10/2020. Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Valor Global: R\$ 44.500,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**B9EA910F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 16-2020 - PP - RP FERRAMENTAS PARA  
TRABALHOS MANUAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão, Edital nº 16/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de fevereiro de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MANUAIS. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 104.015,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**E33C8591

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 009/2020 dispensa 02/2020.

Partes: Colombo Previdência e Sequeira e Sequeira Comércio de Equipamentos Ltda.

Objeto: Locação de impressora e máquina fotocopadora multifuncional.

Valor: O valor total da dispensa é de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.

Data: 10/02/2020.

**Publicado por:**

Lucimar Dias

**Código Identificador:**4D0BB4BC

**COLOMBO PREVIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 003/2020**

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

**RESOLVE:**

I - Nomear a Sra. Priscilla Binder Binbara, RG. 13.066.573-0, para atuar como fiscal do Contrato nº 02/2020, referente ao Processo Dispensa de Licitação nº 09/2020, cujo objeto é a locação de impressora e máquina fotocopadora multifuncional.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se publicidade**

**Colombo, 10 de fevereiro de 2020.**

**ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**

Lucimar Dias

**Código Identificador:**ABC4C0A5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 083/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal Luis Vanderlei de Brito Nogueira, RG nº 5.080.204-3, para atuar como Fiscal das Atas nº120 e